



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

| | |
|---|---|
| Lei Complementar Nº | 625/2022 |
| PROJETO DE LEI | 012/2022 – Iniciativa do Executivo |
| EMENDAS | Modificativa e Aditiva Nº01 |
| DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO | 12/07/2022 |
| DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI | 13/07/2022 |

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 625/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 12 de Julho de 2022.

SINTESE DA LEI

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras Providências”.

Pavão/MG, 13 de Julho de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL 625 DE 13 DE JULHO DE 2022

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO PUBLICAÇÃO Nº <u>23/20 22</u> CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE ESTE(A) <u>Lei</u> FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>13/07/22</u> a <u>13/08/22</u> . PAVÃO/MG, 13 DE <u>07</u> DE 20 <u>22</u> O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u> |
|--|

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Pavão, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 8º da Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária do exercício de 2022, para acrescentar o inciso I ao caput, concedendo mais o percentual de 10% para a abertura de créditos adicionais ou suplementares, nos termos dispostos na redação abaixo (Artigo modificado pela emenda modificativa e aditiva Nº 01 da Câmara Municipal de Vereadores ao projeto de Lei Nº 12 na sessão extraordinária do dia 12/07/2022)

“Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. ” (Artigo modificado pela emenda modificativa e aditiva Nº 01 da Câmara Municipal de Vereadores ao projeto de Lei Nº 12 na sessão extraordinária do dia 12/07/2022)

I – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

suplementares, de que trata o caput, em mais 10% (dez por cento), a ser utilizado em relação aos lançamentos futuros à data de 12 de julho de 2022, totalizando o montante de 15% (quinze por cento) do total do orçamento.
(Artigo modificado pela emenda modificativa e aditiva Nº 01 da Câmara Municipal de Vereadores ao projeto de Lei Nº 12 na sessão extraordinária do dia 12/07/2022)

Art. 2º O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo modificado pela emenda modificativa e aditiva Nº 01 da Câmara Municipal de Vereadores ao projeto de Lei Nº 12 na sessão extraordinária do dia 12/07/2022)

Pavão (MG), 14 de julho de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal